LEI Nº 1735, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

Cria Fonte de Recursos 12 – CONVÊNIO em programa de trabalho e autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criado no programa de trabalho 26.001.14.422.0035.1081 – Criação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher, a fonte de recursos 12 - CONVÊNIOS para recepcionar recursos de convênios firmados com Secretaria Especial de Política para as Mulheres.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no limite do estabelecido no convênio 113/2009 – SPM/PR, no valor de R$111.977,28 (cento e onze mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) a serem alocados na fonte e programa referidos no artigo 1°.

Art. 3º - Os recursos de que trata o presente artigo serão os existentes na conta corrente nº 000942, Agência 0751-X, Banco do Brasil.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Fazenda tomará às providências necessárias a operacionalização do autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS
Prefeito